DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Prefeitura Municipal Marabá Paulista

Proc. Administrativo 7- 1.245/2025

De: LOURENCO N. - Cpas

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 13:55:25

Setores envolvidos:

GAPRE, PGM, PGM-ASSJUR, SEAD, DepLic, CCONTR, C.Aval, Cpas

Processo Administrativo Sancionador-CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 013/2024, Processo Administrativo nº 684/2024, Concorrência nº 001/2024

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Processo Administrativo nº 1099/2025
Contrato nº 13/2024 – Departamento de Obras
Empresa: Contato Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

Aos 02 **dias do mês de dezembro do ano de 2025**, às13:00 **horas**, reuniram-se na **Sala do Departamento de Licitações e Contratos** da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP os membros da **Comissão do Processo Administrativo Sancionador**, devidamente designados, composta pelo Presidente **Eli Roberto Chaves** e pelos membros **Ênio Pereira dos Santos** e **Lourenço Garcia Neto**, para análise da defesa apresentada pela empresa **Contato Terraplanagem e Pavimentação Ltda.**, referente ao **Contrato nº 13/2024**.

---

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

O Presidente declarou aberta a reunião e apresentou aos membros os documentos juntados aos autos, incluindo:

- defesa e pedido de rescisão consensual formulados pela contratada;
- notificações anteriormente expedidas;
- relatório da engenheira responsável;
- informações sobre paralisação e abandono do objeto contratual;
- demais peças integrantes do processo administrativo.

---

2. ANÁLISE DA DEFESA

A Comissão passou à análise da manifestação protocolada pela empresa, na qual a contratada solicita a **conversão da rescisão unilateral em rescisão consensual**, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada alegou:

a) dificuldades financeiras, operacionais e trabalhistas no ano de 2025;
b) retirada indevida de seus equipamentos pela empresa M.A.M. de Menezes, conforme processo nº 1013789-

Assinado por 3 pessoas: ENIO PEREIRA DOS SANTOS, ELI ROBERTO CHAVES e LOURENCO GARCIA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marabapaulista.1doc.com.br/verificacao/6E71-AC37-33B9-6DA7 e informe o código 6E71-AC37-33B9-6DA7

79.2025.8.26.0032;
c) ações trabalhistas movidas por ex-funcionários;
d) valores a receber de outras prefeituras, impactando seu fluxo de caixa;
e) estado de insolvência que justificaria a rescisão consensual.

---

3. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO

Após análise conjunta, a Comissão concluiu que:

1. A empresa **foi reiteradamente notificada**, inclusive pela engenheira responsável do Município, sem que tenha tomado providências para retomada das obras.
2. A paralisação ocasionou **grave prejuízo ao interesse público**, comprometendo a execução do objeto contratual.
3. As dificuldades financeiras alegadas **não afastam a responsabilidade da contratada**, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
4. A rescisão consensual exige concordância mútua, o que **não se verifica**, pois a Administração não concorda com a conversão, dada a gravidade da inexecução.
5. Há fundamento jurídico e fático para manutenção da **rescisão unilateral** e aplicação das penalidades contratuais.

---

4. DELIBERAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão **deliberou por unanimidade** pela **aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta do contrato e na Lei nº 14.133/2021**, consistentes em:

a) Multa contratual de 30% sobre o valor total do contrato

- Valor do contrato: **R$ 513.939,69**
- Valor da multa: **R$ 154.181,90**

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município por 3 (três) anos , conforme art. 155, incisos II a VII, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de inidoneidade pelo prazo de 6 (seis) anos , nos termos do art. 155, incisos VIII a XII, da Lei 14.133/2021, vedando contratações com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

A Comissão fundamenta sua decisão no **abandono contratual**, **não atendimento às notificações**, **prejuízo à continuidade do serviço público** e **grave dano ao Município**, devidamente demonstrado nos autos.

---

5. ENCAMINHAMENTOS

Ficou deliberado o seguinte:

1. Encaminhar o processo à **Procuradoria Jurídica do Município** para emissão de parecer.
2. Encaminhar ao **Controle Interno Municipal** para ciência e registro.
3. Posteriormente, remeter à **autoridade competente** para decisão final e publicação.
4. Determinar a cobrança da multa aplicada, podendo ser descontada de valores devidos, da garantia ou cobrada judicialmente.

---

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes.

Marabá Paulista/SP, 02 de dezembro de 2025.

Assinado por 3 pessoas: ENIO PEREIRA DOS SANTOS, ELI ROBERTO CHAVES e LOURENCO GARCIA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marabapaulista.1doc.com.br/verificacao/6E71-AC37-33B9-6DA7 e informe o código 6E71-AC37-33B9-6DA7

Eli Roberto Chaves
Presidente da Comissão

Ênio Pereira dos Santos
Membro

Lourenço Garcia Neto
Membro

Assinado por 3 pessoas: ENIO PEREIRA DOS SANTOS, ELI ROBERTO CHAVES e LOURENCO GARCIA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marabapaulista.1doc.com.br/verificacao/6E71-AC37-33B9-6DA7 e informe o código 6E71-AC37-33B9-6DA7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6E71-AC37-33B9-6DA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ENIO PEREIRA DOS SANTOS (CPF 306.XXX.XXX-63) em 02/12/2025 13:56:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ELI ROBERTO CHAVES (CPF 035.XXX.XXX-08) em 02/12/2025 13:58:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LOURENCO GARCIA NETO (CPF 383.XXX.XXX-58) em 02/12/2025 14:15:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marabapaulista.1doc.com.br/verificacao/6E71-AC37-33B9-6DA7